

a) João Felipe Abdemar  
Secretário

Ésta o que continúa da presente lei, fielmente copiada.  
Ormy Boutequerra Dias

Lei nº 174  
(Altera disposições do vigente Código Tributário) —

O Prefeito Municipal de Itapermirim, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona a seguinte lei: —

Artº 1º - A Tabela a que faz menção o artº 15, da Lei nº 18, de 6 de dezembro de 1948, relativa à cobrança do Imposto Territorial, passa ter a seguinte redação:

Terrenos situados no perímetro Urbano. Cr\$ 10,00 -  
Terrenos situados fora do perímetro Urbano. Cr\$ 6,00 -

Artº 2º - Esta lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1957; revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se  
Prefeitura Municipal de Itapermirim em 25 de Setembro de 1956.

a) Waldir Alves  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria em 25 de setembro de 1956.

a) João Felipe Abdemar  
Secretário

Ésta o que continúa da presente lei, fielmente copiada.  
Ormy Boutequerra Dias.

Lei nº 175

O Prefeito Municipal de Itapermirim, Estado do Es